

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.010 /

**“APROVA O REGULAMENTO DO CONCURSO
‘FLOR CABOCLA’ A SER REALIZADO NA XXXI
FESTA UAI.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

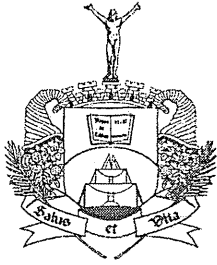
Art. 1º. Fica aprovado, em todos os seus termos, o Regulamento do Concurso “Flor Cabocla”, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE JULHO DE 2013.

ELOÍSIO DO CARMO LOURENÇO
Prefeito Municipal

GERALDO RÔMULO VILELA FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Cultura



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

CONCURSO FLOR CABOCLA - REGULAMENTO

CAPÍTULO I - DA PARTICIPAÇÃO

Art.1º. Poderão se inscrever no concurso garotas maiores de 18 anos, selecionadas pelas barracas das instituições participantes da Festa Uai.

Art. 2º. A inscrição das candidatas ao Concurso "Flor Cabocla" ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SMTC.

Art. 3º. As inscrições poderão ser feitas na SMTC, de 06 a 13 de agosto de 2013, no horário de 12h00 as 18h00, através do preenchimento de ficha de inscrição.

CAPÍTULO II - DA COMPETIÇÃO

Art. 4º. A apresentação das candidatas que representam as entidades participantes da festa será realizada no dia 21 de agosto de 2013, às 20h10, e a escolha da "Flor Cabocla" será realizada às 17h20 do dia 25 de agosto de 2013, no Palco Flor da Serra.

Art. 5º. A sequência de apresentação das candidatas corresponderá à ordem do número das barracas participantes.

Art. 6º. É obrigatória a apresentação da candidata em traje típico, simples e graciosa como deve ser a verdadeira mineira.

§ 1º. A candidata deverá ser acompanhada por um garoto durante todo o evento.

§ 2º. Para efeito de pontuação, os jurados não poderão deixar se influenciar pelo acompanhante da candidata, devendo conferir notas somente a esta.

Art. 7º. É obrigatória a apresentação deste regulamento, devidamente assinado pela participante, atestando ciência de seu conteúdo, até o dia 13 de agosto.

Art. 8º. As participantes deverão se apresentar à comissão organizadora 1h (uma hora) antes do início da apresentação (21/08) e do concurso (25/08).

Art. 9º. Cada apresentação deverá ser composta por dois momentos:

- I. desfile;
- II. apresentação da instituição e da comida típica que a barraca estiver servindo na festa.

Parágrafo único. A entidade deverá orientar a candidata sobre o propósito do prato servido.

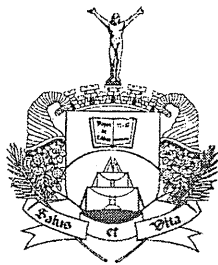
Art. 10. Cada participante deverá apresentar apenas um traje típico.

CAPÍTULO III - DA PREMIAÇÃO

Art. 11. Haverá premiação para primeiro, segundo e terceiro lugares.

- I. Primeiro lugar (Flor Cabocla): R\$ 1.000,00 (um mil reais) + Dia de Rainha + Faixa + Troféu;
- II. Segundo lugar (Primeira Princesa): R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) + Faixa + Troféu;
- III. Terceiro lugar (Segunda Princesa): R\$ 500,00 (quinhentos reais) + Faixa + Troféu.

Parágrafo único. A premiação será entregue às vencedoras na semana seguinte ao



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

encerramento da festa.

Art. 12. Serão considerados os seguintes critérios para eleição:

- I. Simpatia e beleza estética;
- II. Originalidade e criatividade do traje típico;
- III. Apresentação da instituição que representa.

Parágrafo único. O critério estabelecido no inciso III do *caput* será avaliado pelos julgadores no dia 21/08, às 20h10, mas a nota será dada apenas no dia 25/08, às 17h20, quando será conhecido o resultado final.

Art. 13. A Comissão Julgadora, a ser escolhida pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, selecionará as três primeiras colocadas, dentre as candidatas inscritas.

CAPÍTULO IV - DO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DAS CANDIDATAS

Art. 14. O transporte será as expensas das participantes, sendo permitido estacionarem veículos nos locais apropriados (estacionamento).

Art. 15. Cada barraca deverá se responsabilizar pela alimentação da sua candidata e acompanhante nos dias da festa.

CAPÍTULO V - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16. As participantes deverão permanecer devidamente trajadas todos os dias da festa.

§ 1º. As participantes deverão se apresentar todos os dias ao Palco Folclore, trajadas tipicamente, às 18h30, para o início das apresentações, devendo permanecer no local da festa até o seu término.

§ 2º. Durante o período de apresentação, as candidatas divulgarão e promoverão as instituições que representam e seus respectivos pratos, além de distribuir materiais informativos sobre a festa e o Município.

Art. 17. As ganhadoras concordam em permitir a utilização de seus nomes e imagem, bem como os direitos de imagem referentes à festa, podendo o Município publicá-las a título gratuito.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A participação neste concurso acarretará às concorrentes a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

Art. 19. As situações não previstas neste regulamento serão julgadas exclusivamente por integrantes da Comissão Organizadora, cujas decisões serão soberanas e irrecorríveis.

Art. 20. Será desclassificada a participante que descumprir qualquer item deste regulamento.